



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 002/2026 - Modificativa

Ao Projeto de Lei nº 019/2026

Relator: Vereador Altair Borges

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

O vereador infra-assinado, relator ao projeto de lei nº 019/2026, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de enfrentamento ao feminicídio no Município de São Lourenço do Oeste, nos termos do artigo 245, § 1º, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe a seguinte emenda modificativa a citada matéria:

Objetiva a presente emenda modificar a ementa e o art. 1º, com vistas a retirar do texto a expressão: “Autoriza o Poder Executivo”, passando a vigor com as seguintes redações:

Ementa:

Institui o Programa Municipal de enfrentamento ao feminicídio no Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 1º:

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, com a finalidade de prevenir, combater e reduzir os casos de violência contra a mulher e feminicídio no município de São Lourenço do Oeste, promovendo ações de proteção, conscientização e fortalecimento da rede de apoio às vítimas.

Justificativa:

Tais alterações são necessárias tendo em vista que a matéria é de iniciativa concorrente, ou seja, o Executivo possui a prerrogativa de criar programas desta natureza, logo, leis meramente autorizativas podem ser decretadas inconstitucionais.

Entendemos ser oportuno e necessário a instituição de tal programa, sendo que a presente emenda vem no sentido de corroborar com tal iniciativa.

São Lourenço do Oeste, 09 de abril de 2026.

Vereador Altair Borges
Presidente e Relator